

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema, CEP 28.990-756. Prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

### 2. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de 01 (uma) emissora de rádio com alcance no município de Saquarema/RJ, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender a Prefeitura Municipal de Saquarema, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação se justifica pela necessidade de informar à população deste Município, de forma clara, objetiva e ágil, sobre suas atividades e demais notícias, avisos, comunicados e campanhas de utilidade pública, considerando os Princípios Constitucionais, em especial, ao princípio da publicidade, que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade pública.

Considera-se tal serviço como contínuo, de natureza permanente ou de longa duração, observando os prazos previstos no art. da lei nº 8666/93, visto que a realização de campanhas e eventos, pela prefeitura municipal, ocorre de forma constante e a sua divulgação é de interesse público, uma vez que sua falta prejudica a própria população que precisa ter acesso às informações de modo que se beneficiem dos serviços oferecidos pelo governo municipal, assim como prejudica a administração que necessita dar publicidade, não só pelo transparência, mas também pela eficácia de suas campanhas, programas e projetos, alcançando o máximo de beneficiários.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de emissora de rádio com alcance em todo o Município de Saquarema/RJ, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender a Prefeitura Municipal de Saquarema.

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Spot 30"	UND	2000		
6	Spot 45"	UND	1000		
7	Spot 60"	UND	500		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$</b>

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria de Comunicação Social, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 24.131.0013.2.036.000 FICHA: 253, ND: 3.3.90.39.47.00.00, FONTE: 1533.

## 6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a contratação de emissora de rádio, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser realizada pelo Deptº de Compras desta Municipalidade.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A rádio CONTRATADA deverá ter cobertura abrangente em todo o Município de Saquarema/RJ com capacidade de alcance de transmissão, inclusive, nos bairros localizados no interior do município sem redução de sua eficiência. Além disso, deverá garantir que a transmissão do sinal de áudio seja límpida, sem ruído, sem chiado, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da transmissão;

Ter alcance mínimo de share de 40% (quarenta por cento) na região, reconhecido por empresa de credibilidade nacional na verificação de veiculação de audiência de rádio;

As transmissões não deverão compartilhar o mesmo espaço de anúncios publicitários não condizentes com a seriedade do Município;

A CONTRATADA deverá elaborar o Mapa de Mídia, mediante emissão da ordem de

Processo nº: 20.971/2022
Fls:
Assinatura

serviço pela contratante. O mapa deverá ser aprovado pela SECOM antes que ocorra a veiculação dos spots;

Os spots serão produzidos pela CONTRATANTE e enviados para a rádio CONTRATADA, juntamente com a ordem de serviço.

Durante o prazo de execução do contrato qualquer órgão ou unidade da Administração municipal poderá utilizar os serviços prestados pelo referido contrato.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A participante deverá apresentar no momento da licitação, juntamente com o envelope de proposta, os seguintes documentos:

Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel;

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços e que demonstrem o desempenho satisfatório da prestação de serviço de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

Documento emitido por empresa de credibilidade nacional na verificação de veiculação de audiência de rádio, que comprove alcance mínimo (share) de 40% - quarenta por cento - de audiência no Município de Saquarema. Tal porcentagem é considerada a minimamente ideal para que toda veiculação realizada pela Prefeitura de Saquarema apresente penetração junto ao público alvo, que é o morador da cidade de Saquarema.

Documento emitido por profissional devidamente qualificado ou órgão regulador que comprove a cobertura de sinal no Município de Saquarema.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As condições de garantias de equipamentos seguem de acordo com a **Lei Federal [Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), especificamente em seus artigos 18 e 26.**

Processo nº: <b>20.971/2022</b>
FIs:
<hr/>
Assinatura

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, um relatório/mapa de inserção, contendo todas as informações relativas aos spots veiculados durante o mês, além das cópias das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS, obrigatoriamente.

## **11. MODO / PRAZO / LOCAL DO SERVIÇO**

A proponente deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato, mediante ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação.

A contratante emitirá ordem de serviço especificando os itens e quantitativos solicitados e disponibilizará os spots produzidos para que sejam veiculados pela rádio contratada, que elaborará o mapa de veiculação, submetendo-o a aprovação da SECOM.

A empresa contratada deverá realizar a inserção dos anúncios de acordo com o material produzido e fornecido pela SECOM, para exibição dentro da programação normal diária, conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas, sendo que os serviços serão efetuados na própria sede da proponente, através do pessoal contratado pela mesma;

Durante o prazo de execução do contrato qualquer órgão ou unidade da Administração municipal poderá utilizar os serviços prestados pelo referido contrato.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação, caso esteja em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos serviços pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

O serviço especificado neste termo, são de classificação comum e deverão ser disponibilizados a esta Municipalidade logo após a ordem de serviço e de acordo com o mapa de mídia elaborado pela CONTRATADA.

### **13. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser fixado em 12 (doze) meses. E se dará início a partir da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

### **15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os preços, inicialmente cotados, são fixos e irremovíveis, ressalvando o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O valor do contrato poderá ser reajustado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme rege a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 40, XI e 55, III.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela CONTRATADA ou requeridas pelo Município.

## **16. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços na forma de julgamento de menor valor global.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Produzir e disponibilizar os spots que serão veiculados pela rádio contratada.

Verificar se o serviço prestado está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O

mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá veicular os spots conforme mapa de mídia aprovado pela SECOM;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela veiculação dos spots, sem ônus para o Município, nos casos de incorreções;

As transmissões não deverão compartilhar o mesmo espaço de anúncios publicitários não condizentes com a seriedade do Município;

Ter alcance mínimo de share de 40% (quarenta por cento) na região, reconhecido por órgão de credibilidade nacional na verificação de veiculação de audiência de rádio;

A CONTRATADA deverá permitir que a execução dos serviços seja acompanhada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;

A rádio CONTRATADA deverá ter cobertura abrangente em todo o Município de Saquarema/RJ com capacidade de alcance de transmissão, inclusive, nos bairros localizados no interior do município sem redução de sua eficiência;

A CONTRATADA deverá garantir que a transmissão do sinal de áudio seja límpida, sem ruído, sem chiado, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das transmissões;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Processo nº: 20.971/2022

Fls:

Assinatura

parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Manter durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem de serviço, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os equipamentos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Enviar juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.



Processo nº: <b>20.971/2022</b>
Fls:
<hr/>
Assinatura

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Comunicação Social devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento do serviço prestado. O mesmo deverá atestar se o serviço está de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de execução.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas,

Processo nº: 20.971/2022
FIs:
Assinatura

proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **19. SANÇÕES APLICÁVEIS**

O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 poderão também ser aplicadas, conforme art. 88 da mesma Lei, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

## 21. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo foi definido considerando o utilizado em processo anterior de nº 9612/2017 (contratação de agência de publicidade) com um pequeno aumento, visto que, também houve a criação de novos eventos e campanhas pela Prefeitura de Saquarema.

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANTIA UTILIZADA CONTRATO Nº 9612/2017 (12 MESES)	QUANTIA ESTIMADA/2022
1	Spot 30"	Und	1853	2000
2	Spot 45"	Und	790	1000
3	Spot 60"	Und	432	500

Saquarema, 30 de novembro de 2022.

*Nilson da Costa Cardoso Júnior*  
Secretário Municipal de Comunicação Social